

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
n.º 10/2021, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E AGILE
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS
EIRELI, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de conservação e limpeza nos entrepostos da CEASAMINAS, conforme justificativas do DEPAD, DETEC, DEPOP e SEUNI, constantes na Solicitação de Contratação nº 016579 e a respectiva Solicitação de Aditivo;

CONSIDERANDO a aprovação de Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais que integram os postos de serviços terceirizados contemplados no contrato em referência;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da jornada de alguns postos de trabalho para melhor atendimento às necessidades da administração da contratante, consoante justificativas expostas na solicitação de contratação e na solicitação de aditivo que a acompanha;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação;

As partes contratantes celebram o presente termo aditivo ao contrato, com fulcro nas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Reajustar o valor global inicial do contrato em 9,58% (nove vírgula cinquenta e oito por cento), conforme autoriza a Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 10/2021 c/c art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 95, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, para fins de contemplar:

1.1.1. Repactuação decorrente da aprovação das Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às categorias profissionais que integram os postos de serviços terceirizados contemplados no contrato, quais sejam: MG001730/2021 SINDEACO – UBERLÂNDIA; MG000063/2021 SINDASSEIO; MG000993/2021 SINDLURB; MG000255/2021 SINTEAC-JF; MG000416/2021 SEETHUR; MG 000295/2021 SINDTEAC; MG000718/2021 SINDLURB; MG000900/2021 SINDLURB; MG 001326/2021 SETHAC – GV; MG000063/2021 SINDASSEIO; MG001358/2021 SINDLURB;

1.1.2. O acréscimo de 01 (um) posto de trabalho para a função de porteiro noturno, no regime de jornada de 12 x 36h;

1.1.3. Alterar a jornada de trabalho do posto de Serviço de Recepção (Recepcionista) e Serviços de Copeira (Copeira) de 40h para 44h semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em decorrência do reajuste ora pactuado, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 545.768,03** (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos) e o valor anual de **R\$ 6.549.216,36** (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme

justificativas do Departamento de Operações – DEPOP da Ceasaminas na solicitação de Contratação nº 016728 e na respectiva solicitação de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.

3.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 10/2021 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 01 de novembro de 2021.

Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Ivagner Ferreira
Diretor Técnico Operacional
CEASAMINAS

Representante Legal
ÁGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Thiago Resende Machado Andrade/CPF ***.022.986.**

Leonardo Cabral Ferreira/CPF ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

